

# **ALGARVE 21**

## **PROGRAMA OPERACIONAL**

### **2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

Eixo Prioritário 2 – Proteção e Qualificação Ambiental

#### **Acções de Valorização do Litoral**

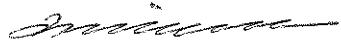
Aviso - ALG-32-2011-04

Informa-se os interessados e potenciais beneficiários que, no cumprimento da Deliberação da CMC do QREN de 8 de Maio em anexo, foram encerrados os concursos abertos em 15/12/2011 relativos às seguintes tipologias:

- Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados;
- Ações de Valorização do Litoral
- Reabilitação Urbana
- Mobilidade Territorial
- Mobilidade Territorial – Ciclovias
- Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar
- Mobilidade Territorial – Contratualização

10 de Maio de 2012

O Gestor do Programa Operacional do Algarve



David Santos

**Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro de Referência Estratégico Nacional****Suspensão da aprovação de operações****Deliberação aprovada por consulta escrita em 8 de maio 2012**

A Comissão Ministerial de Coordenação do QREN promoveu, em 2011, a realização de uma reprogramação, justificada por critérios técnicos e que constituiu uma resposta do QREN no seu todo a uma conjuntura de crise económica e financeira, perante a qual se acentua a relevância do poder de estímulo ao investimento e à atividade económica ainda que se mantenha a sua natureza de instrumento estrutural.

O aumento do nível de participação dos fundos comunitários na realização dos programas, o aumento dos recursos financeiros previstos para apoio ao investimento das empresas e para a formação e a simplificação da estrutura dos programas operacionais foram as principais linhas de intervenção desenvolvidas nesta reprogramação do QREN.

Concluída esta primeira etapa de reprogramação técnica do QREN, o XIX Governo Constitucional iniciou os trabalhos para uma próxima reprogramação de natureza estratégica que pretende focalizar a intervenção do QREN na promoção da competitividade e do emprego.

A revisão do investimento na promoção do emprego e na formação profissional, através de medidas acordadas com os parceiros sociais no âmbito do Conselho Permanente de Concertação Social, bem como a intensificação do financiamento dirigido à criação de emprego e ao combate ao desemprego dos jovens, incluindo a facilitação da mobilidade juvenil, deverá igualmente constituir um objetivo nuclear dos ajustamentos a introduzir, em linha com as mais recentes conclusões do Conselho Europeu.

O QREN regista um elevado nível de aprovações, resultante em parte de compromissos assumidos com projetos que não revelam capacidade de realização financeira para a sua plena execução, o que justificou já a adoção de deliberações anteriores da Comissão Ministerial de Coordenação do QREN e da Resolução do Conselho de Ministros nº 33/2012, de 1 de março, orientada para a eliminação das situações de evidente incapacidade de concretização dos objetivos programados.

Em complemento lógico e coerente com o desenvolvimento de um processo administrativo de eliminação de tais compromissos, o Conselho de Ministros deliberou, na mesma data, a suspensão por 30 dias da aprovação de novas operações.

Ponderando os resultados obtidos com estas duas medidas, atenta a dimensão dos recursos de fundos comunitários necessários mobilizar para a obtenção de resultados significativos decorrentes das opções a definir em sede da reprogramação estratégica do QREN e face ao estádio atual de realização dos vários Programas Operacionais, a Comissão Ministerial de Coordenação do QREN considera que devem continuar suspensas as iniciativas de gestão tendentes à abertura de procedimentos de apresentação de candidaturas, a aprovação de novas operações, incluindo a sua reprogramação visando o acréscimo do valor da participação de fundos comunitários.

Sendo esta uma orientação que deve ser estritamente observada pelas Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais temáticos e regionais do Continente, pelo menos até à aprovação pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN das linhas de orientação da reprogramação estratégica do QREN, são todavia assinaladas as situações que importa excecionar por serem coerentes com os princípios orientadores que se pretendem ver consagrados com a reprogramação do QREN ou por serem expressão da necessária corrente dos Programas Operacionais.

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, a Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro Referência Estratégico Nacional aprova o seguinte:

1. São suspensos todos os atos administrativos e de gestão, preparatórios ou definitivos, relacionados com a:
  - a) Abertura de novos concursos, períodos de candidatura ou convites à apresentação de candidatura;
  - b) Seleção de candidaturas;
  - c) Aprovação de candidaturas, de propostas de reprogramação de operações e de confirmação de decisões de aprovação praticados por organismos intermédios;
  - d) Assinatura de contratos de financiamento ou de termos de aceitação;
  - e) Alteração dos valores de subvenções globais estabelecidas com organismos intermédios.
2. São encerrados todos os processos de seleção, independentemente da modalidade adotada, concurso, convite ou submissão em contínuo, abertos em data anterior à presente deliberação e que se encontrem ainda a decorrer ou que, estando encerrados, não foram objeto de decisão até à data da produção de efeitos da presente deliberação, não havendo já lugar à adoção de novas decisões de seleção de candidaturas apresentadas, no âmbito destes processos de seleção.

3. O disposto nos números 1 e 2 aplica-se aos Programas Operacionais temáticos e regionais do Continente.
4. Constituem exceção ao disposto nos números 1 e 2:
  - a) As iniciativas inseridas no âmbito de aplicação do Plano Estratégico de Iniciativas à Empregabilidade Jovem e de apoio às PME, Programa Impulso Jovem;
  - b) As medidas de aplicação da Resolução do Conselho de Ministros nº 33/2012, de 1 de março;
  - c) Os concursos abertos após 01-06-2011 e que tenham merecido decisão favorável do membro do Governo coordenador da respetiva CMC;
  - d) As iniciativas inseridas no âmbito de sistemas de incentivos às empresas;
  - e) As iniciativas inseridas no âmbito de operações de engenharia financeira;
  - f) Os atos administrativos e de gestão que concretizam a transição de operações que, por força da reprogramação aprovada pela Comissão Europeia em Dezembro de 2011, foram objeto de alteração do Programa Operacional ou do fundo financiador;
  - g) As operações inseridas nos eixos de assistência técnica;
  - h) As reprogramações de operações necessárias ao seu encerramento;
  - i) As reprogramações que não impliquem acréscimo da participação de fundos comunitários;
  - j) As situações pontuais propostas pelas Autoridades de Gestão, que tenham parecer favorável da entidade coordenadora do respetivo fundo e sejam reconhecidas pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN.
5. A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação, devendo as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Temáticos e Regionais do Continente proceder à sua divulgação.

O Ministro Coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro de Referência Estratégico Nacional

António Joaquim Almeida  
Henriques

Assinado de forma digital por António Joaquim Almeida Henriques  
DN: cmPT, no Ministério da Economia e do Emprego, ou= Gabinete do  
Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento  
Regional, cn=António Joaquim Almeida Henriques  
Dados: 2012-05-09 13:11:33 +01'00'

António Almeida Henriques

(ao abrigo da alínea a) do n.º 1.3 do Despacho n.º 10353/2011, de 5 de Agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º157, de 17 de Agosto de 2011)



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



QUADRO  
DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
FONTE: QREN 2007-2013

# **ALGARVE 21**

## **PROGRAMA OPERACIONAL**

### **1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

Eixo Prioritário 2 – Proteção e Qualificação Ambiental

#### **Acções de Valorização do Litoral**

**Aviso - ALG-32-2011-04**



A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21 esclarece o seguinte:

### **1. Objectivos**

O presente concurso foi aberto em 15/12/2011, tendo como suporte a versão do Regulamento Específico "Acções de Valorização do Litoral" aprovada pela CMC de 04/04/2011.

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica as seguintes alterações ao Aviso de abertura de concurso:

### **5. Dotação Orçamental**

(...)

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação das candidaturas de mérito elegível conforme ponto 10.2, ou os ajustamentos de taxas referidos.

### **6. Financiamento das operações**

A taxa máxima de financiamento a aplicar a cada projecto é de **70%**, sem prejuízo de poderem usufruir de aumentos posteriores da taxa de co-financiamento a aplicar à presente Tipologia de Operações que venham a ser decididos pela Autoridade de Gestão até aos limites permitidos ao nível do Eixo Prioritário.

### **7. Prazos e forma de apresentação de Candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do Aviso de Abertura e o dia **31 de maio de 2012**.

(...)

### **10.2. Metodologia de cálculo**

Aos critérios de selecção constantes do ponto 10.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,10*1 + 0,10*2 + 0,10*3 + 0,10*4 + 0,10*5 + 0,10*6 + 0,10*7 + 0,10*8 + 0,10*9 + 0,10*10$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.



Serão objecto de hierarquização as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

## **12. Calendário de análise e decisão**

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 01 de junho de 2012 e 31 de julho de 2012.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos complementares.

28 de Março de 2012

O Gestor do Programa Operacional do Algarve

David Santos

# **ALGARVE 21**

---

## **PROGRAMA OPERACIONAL**

Eixo Prioritário 2 – Protecção e Qualificação Ambiental

### **Acções de Valorização do Litoral**

Aviso - ALG-32-2011-04

Nos termos do Regulamento Específico de Acções de Valorização do Litoral, inscrito no Eixo 2 do Programa Operacional ALGARVE 21, é aberto concurso para apresentação de candidaturas para o desenvolvimento de projectos de valorização do litoral do Algarve.

O presente aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

### **1. Objectivos e prioridades**

O presente aviso de abertura de concurso tem como objecto a apresentação de projectos de valorização do litoral do Algarve, na perspectiva do conhecimento, preservação e conservação, ordenamento e requalificação da orla costeira. São prioritárias as acções de que resulte a valorização do litoral do Algarve, como recurso natural singular e único na sua diversidade e fomentem o seu usufruto através de actividades compatíveis e adequadas à sua dinâmica e fragilidade, numa óptica de gestão sustentável.

### **2. Tipologia de operações a apoiar**

São susceptíveis de apoio as tipologias de operações enunciadas no artigo 3º do Regulamento Específico de Acções de Valorização do Litoral.

### **3. Beneficiários**

Os projectos a apoiar no âmbito do presente aviso deverão ser promovidos por:

- a) Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
- b) Serviços do Ministério de Obras Públicas, Transportes e Comunicações e Autoridade Marítima;
- c) Municípios e suas associações;
- d) Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização estabelecida com as entidades referidas na alínea a).

### **4. Âmbito territorial**

A região NUT II Algarve

### **5. Dotação orçamental**

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de **2.000.000€ (dois milhões de Euros)**

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação das candidaturas de mérito elegível conforme ponto 10.2.

## 6. Taxas máxima de financiamento

A taxa máxima de financiamento a aplicar a cada projecto é de 60%.

## 7. Prazos e forma de apresentação de candidaturas

O período de apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente aviso e 31 de Março de 2012.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos necessários ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 FARO.

O formulário de candidatura poderá ser obtido em [www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

## 8. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo 5º do Regulamento Específico.

## 9. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º do Regulamento Específico.

A aferição das condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de compromisso do beneficiário integrante do formulário de candidatura, bem como através da apresentação da documentação mencionada no seu anexo.

## 10. Metodologia de apuramento do mérito da operação

### 10.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 21:

1. Enquadramento na Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional, nos planos de ordenamento da orla costeira, nos planos de ordenamento de estuários, em programas de acção plurianuais para a Valorização do Litoral ou em planos e programas que comprovadamente prossigam objectivos de valorização e requalificação das áreas litorais;
2. Enquadramento em operações de natureza integrada de requalificação do litoral;
3. Enquadramento nos documentos produzidos pelo Grupo de Coordenação Estratégica para o Litoral e das Coordenações Operacionais dos diferentes planos de ordenamento da orla costeira;
4. Incidência em zonas designadas como balneares no âmbito da Directiva 76/160/CEE.
5. Impacte do projecto/acção na melhoria da segurança das pessoas e na prevenção da degradação dos ecossistemas costeiros.

6. Contributo para os objectivos do PO, respectivos indicadores e categorização de despesa earmarking;
7. Grau de inovação e de demonstração das acções candidatas a co-financiamento;
8. Nível do impacto actual e futuro sobre a despesa pública, resultantes da manutenção dos efeitos pretendidos com a execução das acções candidatas a co-financiamento, tendo em consideração a satisfação do interesse público;
9. Nível de envolvimento dos diferentes agentes relevantes na gestão da área territorial a intervençinar, traduzido no número de entidades que participam como parceiros, contribuintes ou se revelem beneficiários das acções candidatas a co-financiamento, com prioridade para projectos supramunicipais;
10. Nível de complementaridade com acções co-financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários.

## **10.2 Metodologia de cálculo**

Aos critérios de selecção constantes do ponto 10.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,30A + 0,25B + 0,05C + 0,1D + 0,05F + 0,05H + 0,10I + 0,10J$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Serão objecto de hierarquização as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

## **11. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão**

A apreciação das candidaturas e a decisão de financiamento é da responsabilidade da Autoridade de Gestão.

A Autoridade de Gestão poderá, caso se revele necessário ou conveniente, solicitar o apoio ou emissão de pareceres a entidades competentes e/ou a técnicos especializados.

## **12. Calendário de análise e decisão**

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 01 de Abril de 2012 e 15 de Maio de 2012.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos complementares.

## **13. Data limite para comunicação da decisão de financiamento**

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento.

#### **14. Legislação relevante**

Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;  
Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QRREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;  
Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;  
Regulamento Específico “Acções de Valorização do Litoral”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

#### **15. Fontes de informação**

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e ([www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21)).

#### **16. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

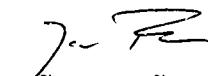
Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Algarve 2007 – 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006).

#### **17. Divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 ([www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21)).

Faro, 15 de Dezembro de 2011

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve



João Varejão Faria